

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## CONVITE Nº 01/2016

A Câmara Municipal de Limeira, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jd. Nova Itália, CEP 13.484-350, por intermédio da Comissão de Licitações, instituída pela Portaria nº 01/16 com vigência a partir de 08/01/2016 e alterações, conforme a Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, independente de transcrição, bem como do Processo Administrativo nº 3257/2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE**, conforme abaixo:

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DEPARTAMENTO: COMUNICAÇÃO**

**NÚCLEO: IMPRENSA**

**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 01/11/2016**

**HORÁRIO: 08h30**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA: 01/11/2016**

**HORÁRIO: 09h00**

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE, SITA À RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP – CEP 13.484-350 – SALA DE REUNIÕES.

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TV CÂMARA**, conforme descrição contida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FOCO NO INTERESSE PÚBLICO.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

**1.2.** A contratação do serviço é fundamental para que a Câmara Municipal de Limeira possa elaborar um projeto para implantação dos meios de comunicação necessários para programação televisiva futura, visando oferecer à população, oportunamente, uma nova possibilidade para acompanhar os trabalhos que são defendidos pelo Legislativo. Trata-se de uma forma de despertar também na população a cidadania, já que ao divulgar as ações do Legislativo, os cidadãos ficam mais cientes dos serviços que são oferecidos pela Câmara.

### 2. VALOR ESTIMADO

**2.1.** O valor estimado para o presente processo é de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

## 3. DA ENTREGA

**3.1.** O prazo de entrega do Projeto Técnico de Instalação, juntamente com toda a documentação acessória especificada, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

**3.2.** O recebimento definitivo ou parcial não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições contidas neste EDITAL e as normas de proteção ao consumidor.

## 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, além dos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme Lei nº 8.666/93, art. 22 § 3º.

**4.2.** A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

**4.3.** A empresa, os dirigentes ou empregados da empresa vencedora desta licitação não poderão participar da execução da referida obra.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

**5.1.** Para participação neste certame, a empresa licitante deverá, até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital, apresentar envelope lacrado e indevassável à Comissão de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Limeira. Em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 01/2016  
EMPRESA: \_\_\_\_\_**

**5.2.** As empresas que desejarem maiores informações quanto à documentação a ser apresentada junto com a proposta, poderão dirigir-se à Comissão de Licitações até o dia 31/10/2016, das 8h às 11h e das 14h às 17h no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (19) 3404-7500 ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br).

**5.3.** As empresas e/ou profissionais interessados em realizar a Visita Técnica, com vistas a conhecer as condições ambientais e técnicas que deverão ser observadas quando da elaboração do projeto técnico de instalação, deverão agendar previamente um horário com o(a) Diretor(a) de Administração pelo telefone (19) 3404-7500 ou através do e-mail [administracao@limeira.sp.leg.br](mailto:administracao@limeira.sp.leg.br).

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada sem rasuras e/ou emendas, digitalizada ou impressa, em folha preferencialmente timbrada, assinada e carimbada, indicando todos os dados da proponente, nos termos do **ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL** deste edital.

**6.2.** A Proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no **ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**6.3.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc., e demais despesas que incidam sobre formulação do preço e conter o prazo de validade da proposta que não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura dos envelopes.

**6.4.** Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**6.5.** A oferta deve ser firme e precisa sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação da proposta.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A empresa participante deverá apresentar dentro do envelope da proposta comercial, junto com a mesma, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Registro ou inscrição da empresa e/ou do profissional na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade.

**7.1.2.** Declaração, fornecida pela licitante, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**7.1.3.** Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT (s) – Certidão(ões) de Acervo Técnico, expedida(s) pelo CREA, que ateste(m), nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a realização por um ou pelo conjunto dos profissionais, que a empresa cumpriu de forma satisfatória obrigações pertinentes e compatíveis em características com o objeto dessa Licitação em 50% da execução pretendida.

**7.1.4.** Atestado de Visita Técnica, para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação, nos termos do **ANEXO V – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou Declaração de responsabilidade pela não realização da visita técnica, nos termos do ANEXO VI – TERMO DE RESPONSABILIDADE.**

**7.1.5.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, **nos termos do ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO.**

**7.1.6.** Declaração de inexistência de trabalho de menor **NOS TERMOS DO ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR.**

**7.1.7.** Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso, nos termos do **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para viabilizar o eventual cumprimento da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar 147/14.

**7.1.8.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de débitos trabalhistas - CNDT expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

**7.1.9.** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal.

**7.1.10.** Certificado de Regularidade Fiscal (C.R.F.) expedida pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**7.1.11.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; em caso de inexistência, apresentar declaração de inexistência de inscrição.

**7.1.12.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.13.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.1.14.** Certidão negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.1.15.** Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

**7.2.** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

## **8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão de Licitações realizará a abertura dos envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis contendo as propostas comerciais e a documentação exigida.

**8.2.** Abertos os envelopes, todas as propostas e documentos apresentados serão vistos e rubricados pelos presentes.

**8.3.** Da reunião para abertura dos envelopes, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todos os licitantes presentes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação. Os membros da Comissão e todos os licitantes presentes deverão assinar a ata.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**9.1.1.** O critério de aceitabilidade do preço global permite a fixação de preços máximos e veda a fixação de preço mínimo, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**9.2.** Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global, conforme estabelecido neste edital.

**9.3.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos no País, produzidos ou prestados por empresas brasileiras, conforme disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

**9.4.** Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, em conformidade com o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**9.5.** Considerar-se-á como empate situação na qual a proposta oferecida por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte possuir valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor classificada, desde que esta tenha sido apresentada por empresa que não seja ME ou EPP, em conformidade com a LC nº 123/06 e a LC 147/14.

**9.6.** Na situação prevista no subitem anterior, será dada oportunidade à licitante ME ou EPP de apresentar nova proposta, com valor inferior à melhor classificada, de conformidade com o art.179 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 123/06 e a Lei Complementar nº 147/14.

**9.7.** Será desclassificada a proposta do licitante que:

**9.7.1.** Não atender às exigências deste edital, inclusive em relação à apresentação da documentação.

**9.7.2.** Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.7.3.** Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital.

**9.8.** Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado aos licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, em acordo com o §3º do art. 48 da Lei 8.666/93.

**9.9.** O resultado do julgamento das propostas será publicado no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório caberá recurso, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme estabelecido no §6º do art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente protocolado no Departamento de Expediente da Câmara Municipal de Limeira, das 08h às 11h e das 14h às 17h horas, de segunda a sexta-feira.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Decorrido o prazo para interposição de recurso relacionado ao julgamento e classificação das propostas, o processo licitatório será submetido à apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Limeira para deliberar quanto à homologação do certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora.

**11.2.** A homologação do processo licitatório e a adjudicação do objeto deste à empresa vencedora serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Limeira.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**12.1.** A empresa vencedora tem como obrigação oferecer o objeto descrito neste edital, atendendo às suas exigências e às condições de sua proposta em estrita conformidade com o **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Parágrafo primeiro.** É obrigação da empresa vencedora assinar o Termo de Contrato emitido pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua emissão.

**Parágrafo segundo.** É facultado à Administração, quando o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação (Lei nº 8.666/93, art. 64, §2º).

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**Parágrafo terceiro.** A Administração NÃO receberá o objeto que não estiver em acordo com as condições do edital e da proposta vencedora.

**12.2.** Em relação aos prazos para entrega do objeto estabelecidos no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA** e no **ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados, desde que sejam devidamente comprovados.

**12.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela vencedora como danoso e prejudicial a regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a Câmara Municipal analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior.

**12.4.** Caberá exclusivamente à empresa vencedora o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no subitem anterior a ser apreciada pelo Legislativo.

**12.5.** A vencedora deverá observar, na execução dos serviços, as Leis, os Regulamentos, as posturas, inclusive de Segurança e Medicina do Trabalho e de Segurança Pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Em acordo com o art. 81 da Lei 8666/93, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**Parágrafo único.** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do item 11.1, parágrafo 2º deste edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**13.2.1.** Advertência.

**13.2.2.** Multa, de 10% do valor total da proposta vencedora.

**13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**13.3.** Os crimes definidos nesta Lei, ainda que simplesmente tentados, sujeitam os seus autores, quando servidores públicos, além das sanções penais, à perda do cargo, emprego, função ou mandato eletivo (Lei 8666/93, Art. 83).

## 14. DA FORMA DE PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento referente a elaboração do projeto será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01 01.01 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

## **16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**16.1.** A simples participação nesta licitação implica pela aceitação das condições consignadas neste edital e a empresa vencedora do certame licitatório assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.

**16.2.** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.

**16.3.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas ao presente certame.

**16.4.** Inviabilizada a concorrência no que se refere ao presente edital por qualquer motivo, desde que fundamentada tal inviabilidade pelos integrantes da Comissão de Licitações, fica a Câmara Municipal de Limeira exonerada da obrigação de adquirir o objeto deste.

**16.5.** Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a presente licitação, ou ainda para impugnar este edital observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.6.** Quando acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização desta licitação.

**16.7.** A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

**16.8.** Fazem parte integrante deste edital e nele constam, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - RECIBO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**ANEXO V - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO VI - TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**16.9.** A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Limeira prestará todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários a esta licitação, colocando-se à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 17h horas, no local a que faz menção o preâmbulo deste edital ou pelo telefone (019) 3404-7500.

**16.10.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Limeira, excluídos quaisquer outros.

**16.11.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# **EDITAL**

Limeira, 22 de outubro de 2016

---

**NILTON CESAR DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Limeira

LIMEIRA/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO I

### RECIBO DE CONVOCAÇÃO PARA LICITAÇÃO

#### CONVITE Nº 01/2016

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**SECRETARIA REQUISITANTE:** SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO:** COMUNICAÇÃO

**NÚCLEO:** IMPRENSA

**ENCERRAMENTO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 01/11/2016

**HORÁRIO:** 08h30

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**DATA:** 01/11/2016

**HORÁRIO:** 09h00

**LOCAL:** SEDE DA LICITANTE, SITA À RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA - LIMEIRA-SP - CEP 13.484-350.

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TV CÂMARA**, conforme descrição contida no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Prezados Senhores,**

Servimo-nos do presente para consultá-los quanto a preços e demais condições para prestação dos serviços a que faz menção o objeto do Convite acima mencionado, observadas as especificações nele contidas.

Salientamos, outrossim, que a presente licitação rege-se-á pela Lei nº 8.666/93, devidamente alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 Lei Complementar 123/06 Lei Complementar 147/14 e demais normas pertinentes e legais em vigor.

Atenciosamente,

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

RECIBO

RECEBEMOS, NESTA DATA, A CONVOCAÇÃO ACIMA.

LIMEIRA, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2016.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RECEBEDOR

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### CONVITE Nº 01/2016

Este Termo de Referência tem como objetivo fornecer detalhes e elementos técnicos visando à contratação de empresa devidamente qualificada para execução do objeto desta licitação.

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TV CÂMARA.**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FOCO NO INTERESSE PÚBLICO.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1.2. A contratação do serviço é fundamental para que a Câmara Municipal de Limeira possa elaborar projetos técnicos para implantação do meio de comunicação necessário para programação televisiva futura, visando oferecer à população, oportunamente, nova possibilidade para acompanhar os trabalhos que são desenvolvidos pelo Legislativo. Trata-se de uma forma de despertar também na população a cidadania, já que ao divulgar as ações do Legislativo, os cidadãos ficam mais cientes dos serviços que são oferecidos pela Câmara.

#### 2. RESUMO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços consistirão na elaboração de projetos técnicos de implantação do meio de comunicação outorgado pelo Ministério das Comunicações (MC), conforme portaria nº 487 de 18 de dezembro de 2012, além da elaboração de projetos de infraestrutura, especificação de equipamentos, assessoria técnica, acompanhamento e fiscalização de todo processo licitatório.

#### 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.1. Elaboração de projeto técnico de instalação de meio de comunicação, conforme características estabelecidas em legislação competente, visando à aprovação de plantas, locais e equipamentos junto ao Ministério das Comunicações. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância às normas, portarias e regulamentos publicados pela Agência Nacional De Telecomunicações (Anatel) e Ministério das Comunicações, bem como em consonância a toda legislação correlata aplicável. O Projeto deverá ser elaborado levando em consideração as condições de relevo, topografia, distribuição do contingente populacional e, sobretudo, a infraestrutura de instalação disponível no local onde será implantado, tendo em vista a melhor cobertura de sinal dentro da respectiva área de serviço. A **CONTRATADA** deverá proceder ao levantamento das informações técnicas relativas ao meio de comunicação outorgado pelo Ministério das Comunicações e, também, por intermédio de

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

vistoria ao local indicado e análise da infraestrutura de instalação disponível, coletar as demais informações necessárias à elaboração do projeto.

**3.2.** Com base na vistoria realizada no local indicado, a **CONTRATADA** deverá elaborar, para entrega à Câmara Municipal, documento intitulado Relatório Preliminar de Infraestrutura. O documento deverá conter análise pormenorizada da infraestrutura existente, destacando as condições gerais das instalações, e indicar, quando for o caso, a necessidade de complementação, alteração e/ou adaptação na infraestrutura previamente analisada. Juntamente com o projeto técnico de instalação, a **CONTRATADA** deverá apresentar, para a contratante em questão, o delineamento completo da solução proposta, baseado em diagrama de fluxo de sinais, contendo documento anexo com as especificações técnicas dos equipamentos e materiais utilizados, além de todos os dispositivos necessários à boa adequação às normas e regulamentos estabelecidos pelos órgãos competentes. Em relação ao delineamento completo da solução proposta, devem ser observados quando da elaboração das especificações os seguintes aspectos técnicos:

**3.2.1.** Exigência de equipamentos que operem no padrão brasileiro de sinal ISDB-TB e sejam homologados pelas normas ABNT NBR15601, NBR15602-1, NBR15602-2 e NBR 15602-3. Tais equipamentos devem gozar de capacidade de monitoramento remoto e serem compatíveis com sinais do tipo Transport Stream (TS)/Broadcast Transport Stream (BTS), com o padrão DVB-S/S2, além do dimensionamento correto para recepção e transmissão destes sinais.

**3.3.** A Elaboração dos projetos técnicos deve se pautar pelos princípios da Administração Pública, inscritos no artigo 37 da Constituição Federal, principalmente no que concerne à Razoabilidade, Eficiência, Legalidade e Finalidade. Deve-se prever, então, a integração e compatibilidade dos equipamentos, a durabilidade e custo-benefício, facilidade de operação e configuração, praticidade de fluxo de trabalho, sempre tendo em vista o interesse público.

**3.4.** Para o processo licitatório, a **CONTRATADA** deverá explicitar as informações necessárias de equipamentos que atendam as características estabelecidas no projeto técnico de implantação, incluindo diagramas, planilhas e croquis, demonstrando a efetividade da cobertura teórica de sinais dentro de sua respectiva área de serviço. A **CONTRATADA** deverá ainda apresentar a documentação relativa ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos e o projeto do sistema de enlace de micro-ondas, requisitos necessários à formalização do processo de licenciamento junto ao Ministério das Comunicações e Anatel. Por fim, a **CONTRATADA** deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, devidamente registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**3.5.** A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer à Câmara Municipal de Limeira, relativamente aos trabalhos prestados, cópias em meio eletrônico e impressas, devidamente encadernadas, a serem entregues à Secretaria de Administração e Finanças - SAFI, localizado à Rua Pedro Zaccaria, 70, Jardim Nova Itália, Limeira, São Paulo.

**3.6.** Eventuais esclarecimentos relativos às especificações técnicas dos serviços objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Departamento de Comunicação por meio do telefone (19) 3404-7521.

## 4. PRAZOS

**4.1.** O prazo de entrega do Projeto Técnico de Instalação, juntamente com toda a documentação acessória especificada, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO III

### PROPOSTA COMERCIAL

### CONVITE Nº 01/2015

**Prezados Senhores,**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o edital da licitação acima identificado e seus **ANEXOS**, apresenta **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TV CÂMARA**, conforme descrição contida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital**, compreendendo:

O pagamento referente a elaboração do projeto será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao **Banco** \_\_\_\_\_, **Agência nº** \_\_, **C/C nº** \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da **PROPOSTA** será de **no mínimo 60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CONVITE Nº 01/2016

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016**  
**REF.: CONVITE Nº 01/2016**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:**

**CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/16 E SEUS ANEXOS.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, Órgão Público do Poder Legislativo, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira, SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Senhor **NILTON CESAR DOS SANTOS**, portador do RG nº 19.817.105-5 e do CPF/MF nº 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA.**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao **CONVITE Nº 01/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3257/2016**, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem esta matéria, como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO TV CÂMARA**, conforme descrição contida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROGRAMAÇÃO TELEVISIVA DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, COM FOCO NO INTERESSE PÚBLICO.		
<b>VALOR TOTAL</b>					

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

## EDITAL

**Parágrafo único.** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 60 (sessenta) dias corridos.

**2.2.** A vigência contratual extingue-se com a finalização da execução do objeto, recebimento e consequente pagamento. Conforme previsão do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

**3.1.** A **CONTRATADA** deverá entregar o Projeto Técnico de Instalação, juntamente com toda a documentação acessória especificada, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura do Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A **CONTRATANTE** designará um servidor categorizado para acompanhar a execução dos serviços que será o responsável pela comunicação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

**5.1.** Pelo fornecimento do objeto, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme descrição contida na planilha apresentada na **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**.

**5.2.** Nos valores acima especificados estão inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc.

**5.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos em Lei.

### CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante apresentação da respectiva NF-e (nota fiscal eletrônica), devidamente discriminada e atestada por servidor da **CONTRATANTE**.

**6.2.** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, C/C nº \_\_\_\_\_, ou por meio de boleto bancário fornecido pela **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando a dotação orçamentária codificada sob nº 01 01.01 01.01.02 01.0310101.2020 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1.** Ao **CONTRATADO**, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# EDITAL

**8.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supracitado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**8.2.1.** Inobservância no prazo de entrega.

**8.2.2.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.

## CLÁUSULA NONA - DO ATRASO NO PAGAMENTO

**9.1.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a **CONTRATADA** observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

**9.2.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \frac{\quad}{\quad}$$

**TX** = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getúlio Vargas do mês referente ao atraso;*

**9.3.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste **CONTRATO**, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais.

**10.2.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** A **CONTRATADA** declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste **CONTRATO**.

**11.2.** A **CONTRATADA** se responsabiliza pela entrega do objeto deste **CONTRATO**, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

## EDITAL

**11.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela **CONTRATADA** como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a **CONTRATANTE** analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do **CONTRATO**, ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**11.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do **CONTRATO**;

**11.5.** Qualquer tolerância da **CONTRATANTE** quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**11.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste **CONTRATO** a terceiros, sem anuência da **CONTRATANTE**.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

**12.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que possa ser o foro da **CONTRATADA**.

**12.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente **CONTRATO**, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA / SP  
NILTON CESAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
REPRESENTANTE  
CARGO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1  
CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2  
CPF Nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# **EDITAL**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DO LOCAL**

#### **CONVITE Nº 01/2016**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma das instalações elétricas, telefônicas, lógicas e SPAD (Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas) e para acompanhamento de execução da reforma das instalações elétricas, telefônicas, lógicas e SPAD das dependências desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade Convite nº 02/2015, que vistoriamos minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do presente certame e tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletamos informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Atestamos que o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, Fone/Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, esteve neste local em \_\_/\_\_/\_\_, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

LOCAL \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# **EDITAL**

## **ANEXO VI**

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

#### **CONVITE Nº 01/2016**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico de reforma das instalações elétricas, telefônicas, lógicas e SPAD (Sistema de Proteção contra Descargas Elétricas) e para acompanhamento de execução da reforma das instalações elétricas, telefônicas, lógicas e SPAD das dependências desta Câmara Municipal, conforme descrição contida no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Declaramos para fins de cumprimento do disposto no edital da licitação na modalidade Convite nº 02/2015, que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório.

LOCAL \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**EMPRESA**

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira – SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500**

# **EDITAL**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **CONVITE Nº 01/2016**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, declaro que  
não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA EMPRESA**

**LOCAL E ASSINATURA**

**LOCAL:** \_\_\_\_\_

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

#### CONVITE Nº 01/2016

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) do RG nº. .... e CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

**SIM** ( )      **NÃO** ( ).

Observação: Em caso afirmativo ou negativo, assinalar com "X" na ressalva acima.

CARIMBO DO C.N.P.J. DA CONVOCADA.

LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Rua Pedro Zaccaria, nº. 70 - Jardim Nova Itália - Limeira - SP - CEP 13.484-350  
Fone/Fax: (19) 3404-7500

# EDITAL

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### CONVITE Nº 01/2016

\_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a) Sr. \_\_\_\_\_ (a)

\_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_

**DECLARA**, para fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar 147/14, ser Microempresa-ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da legislação vigente.

**CARIMBO DO CNPJ DA CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA PROPONENTE**

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**